



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 026, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Abre no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00,
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

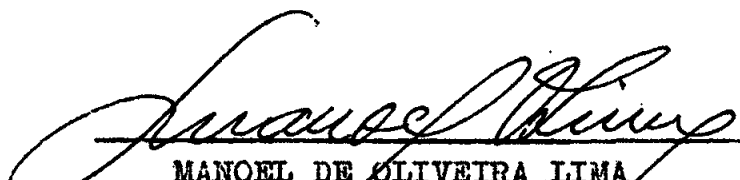
Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o
crédito especial na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cin
co milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo an
terior será aplicado exclusivamente na construção de -
uma ponte sobre o rio Areia, na rodovia Guiratinga-Poxo
reú, a cargo da C.E.R.-Mt..

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente -
lei correrão a conta do excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20
de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente